



# Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI nº 006/2021.

O presente Projeto de Lei pretende punir com multa administrativa aqueles que promovem festas e eventos clandestinos, dos quais decorrem aglomerações de pessoas durante período de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus. Tais eventos, apesar de proibidos, continuam acontecendo e desafiando a fiscalização e as medidas sanitárias, colocando milhares de pessoas em risco.

O Brasil enfrenta o pior momento desde o início da pandemia. Além do aumento do número de casos em várias regiões brasileiras, inúmeras cidades estão com o serviço de saúde à beira do colapso. No dia 09 de março, o site Agência Brasília publicou uma matéria que revelou o aumento de 25% no número de jovens infectados no país. O mesmo levantamento mostrava que o índice de contaminação do vírus chegou a 1,38, ou seja, cada 100 infectados podem contaminar 138 pessoas.

Diversos estudos mostram que jovens têm mais chances de contrair a covid-19. Por isso, e por serem em sua grande maioria assintomáticos, os jovens devem reforçar os cuidados para não infectar os mais próximos, sobretudo, evitando festas e aglomerações.

Como vastamente noticiado pela imprensa, temos um alto índice de contágio de Coronavírus especialmente em festas, eventos e encontros, com ou sem fins lucrativos, que promovem verdadeiras aglomerações principalmente entre os jovens.

Desejamos com as medidas propostas frear aqueles que desafiam a lei e as medidas de isolamento social, dando resposta efetiva a desejo da grande maioria da sociedade.

Posto isso, peço apoio dos nobres parlamentares deste Município para a aprovação deste Projeto de Lei.

Barbosa Ferraz - Paraná, 13 de abril de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO Nº	133 / 2021
DATA	13.04.2021
PROTOCOLISTA	<i>[Assinatura]</i>

*[Assinatura]*  
**Vânora Marla Buim de Andrade**  
Vereadora

Rua Mal. Floriano Peixoto, 790 – CEP 86.960-000

CNPJ: 77.227.726/0001-96

<http://www.cmbf.pr.gov.br>

e-mail: [camarabf@gmail.com](mailto:camarabf@gmail.com)

Fone (44) 3275-1236 / 3275-2241 – Barbosa Ferraz - Paraná





## Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná

### PROJETO DE LEI Nº 006/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ ESTADO DO PARANÁ	
PROTOCOLO Nº	B3, 2021
DATA	13, 04, 2021
	<i>[Assinatura]</i>
PROTOCOLISTA	

Dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a aqueles que promoverem festas ou eventos clandestinos durante período de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

A Vereadora que está subscreve, nos termos do artigo 30 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, bem como dos preceitos do Regimento Interno, apresenta o seguinte **projeto de lei**:

**Art. 1º.** Esta Lei dispõe sobre a aplicação de multa administrativa a aqueles que promoverem festas ou eventos clandestinos de que resulte aglomeração de pessoas durante período de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus.

**Art. 2º.** O Município de Barbosa Ferraz deverá adotar as medidas de isolamento previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

**Parágrafo único.** Havendo descumprimento dos termos previstos na Lei mencionada no *caput* deste artigo, será imposta multa aos organizadores do evento e ao proprietário do imóvel local da festa:

I – no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), às pessoas físicas ou jurídicas que promoverem festas ou eventos clandestinos de que resulte aglomeração, com ou sem fins lucrativos, em sua propriedade ou estabelecimento comercial;

II – no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), individualmente, aqueles que, dolosamente, participem de festas ou eventos previstos nesta Lei.

**Art. 3º.** Os valores recolhidos das multas previstas no artigo anterior desta Lei deverão ser utilizados obrigatoriamente em ações e serviços de saúde.



## **Câmara Municipal de Barbosa Ferraz Estado do Paraná**

---

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz - Paraná, 13 de abril de 2021.

  
**Vãnora Marla Buim de Andrade**  
Vereadora